



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI Nº 3664/2009

De 13 de maio de 2009.

*“Autoriza a transferência de domínio de imóvel público municipal em favor do Município de Sales de Oliveira, por intermédio de legitimação de posse, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

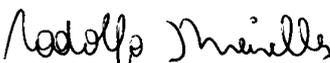
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários para a transferência de domínio, de forma gratuita, via legitimação de posse, em favor do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, de um terreno urbano, localizado na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, adquirido pela Câmara Municipal de Orlandia em cessão da Fábrica Matriz de Sales Oliveira, por escritura de 17 de julho de 1919, devidamente registrado no livro de “Transcrição dos Imóveis” 3-E, fls. 118, sob n.º ordem 3.357, de 22 de julho de 1.919, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Orlandia, Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 1.919, medindo quarenta metros de frente, por sessenta metros de fundo, situado no Largo Santa Rita, em Sales Oliveira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A transferência de domínio definida no “caput” deste artigo 1º visa legitimar a posse do imóvel, exercida pelo município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, desde 1.919, para funcionamento de instituição de ensino municipal.

**ARTIGO 2º** - As despesas para efetivação da transferência de domínio autorizada pela presente Lei serão suportadas pelo legitimado, Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 13 de maio de 2.009.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**  
*Prefeito Municipal*

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**  
*Coordenadora de Governo*

Autógrafo nº 018/09

Projeto de Lei nº 019/09